Aprovo o presente, para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul, 23/04/18
OAB/RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2018
DISPENSA Nº 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS QUE FAZEM ENTRE SI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL E A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arthur Feijó, n° 375, Bairro Centro, CEP 95.308-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.651.409/0001-50, representado neste ato pelo Senhor GELSON DOS SANTOS CORBOLIN, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar Municipal nº 02/2017, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **CONSULTORIA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1570, Sala 204, Bairro Menino Deus, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.150-004, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS n° 6041191311, residente e domiciliado na Rua Tocantins n° 1120, Casa 76, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, CEP 91.540-420, têm justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria de Investimentos.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1.993 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/1.994, Lei n. 9.032/1.995 e Lei n. 9.648/1.998.

Fundamenta-se, ainda, o presente contrato de prestação de serviços consubstanciado na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

DO OBJETO

- O objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos.

Aprovo o presente, para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul, 23/04/18
OAB/RS

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Elaboração Semanal do Boletim Econômico;**
- **Elaboração Mensal do relatório com a composição da carteira de investimentos do RPPS** nos termos da Resolução nº 4.604/2017, desempenho da carteira de investimento informando a rentabilidade real do mês e dos últimos 6 meses, demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, resultado da meta atuarial, distribuição por instituição financeira, por benchmark palavra do economista sobre a carteira de investimentos versus cenário econômico.
- **Acesso ao sistema *online* (SGI)** permite a análise diária da carteira de investimentos, o sistema contempla emissão das APR's (Padrão Ministério da Previdência), elaboração de comparativos de fundos, emissão de relatórios de risco da carteira de investimentos do RPPS bem como emissão de análise de risco de outros fundos, bem como emissão de outros relatórios exclusivos.
- Elaboração mensal do relatório **resultado da carteira de investimentos** do RPPS versus META ATUARIAL;
- **Elaboração Mensal do relatório enquadramento** das aplicações em relação à Resolução nº 4.604/2017 e da Política de Investimentos;
- **Elaboração mensal do relatório com a conjuntura econômica** internacional e doméstica e expectativas do mercado financeiro/ Indicadores Econômicos, resultado econômico sobre a renda fixa e renda variável do mês, bem como as projeções econômicas.
- Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução nº. 4.604/2017 a ser entregue em formato de parecer;
- **Elaboração da Política de Investimentos 2018;**
- **Elaboração no DPIN do exercício 2018;**
- **Elaboração da Política de Investimentos 2019;**
- **Elaboração no DPIN do exercício 2019;**
- **Regularização do DAIR no CADPREV no exercício de 2017;**
- **Elaboração mensal do DAIR no CADPREV no exercício de 2018;**
- **Elaboração do Credenciamento das Instituições financeiras;**
- Realização, se necessário, da estratégia de realocação/adaptação para proteção da carteira de investimentos, buscando melhor relação risco versus retorno;
- Atendimento Eletrônico- Presencial com o Consultor na CVM; **2 Reuniões anuais.**
- **1 reunião (meio turno) de treinamento técnico com o comitê de investimentos;**
- **Participação em uma Assembleia;**
- **Suporte técnico para a manutenção do CRP, bem como, análise das irregularidades e contato junto ao Ministério da Fazenda;**

Aprovo o presente, para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul, 23/04/18
OAB/RS

- Disponibilização dos relatórios mensais da carteira de investimentos do RPPS no ambiente privativo da WEB, visando dar facilidade de acesso e transparência a todos os membros do processo de gestão do RPPS;

- Disponibilização do sistema online de acompanhamento diário dos ativos financeiros, onde o gestor poderá analisar os fundos que compõem a carteira de investimentos do RPPS, rentabilidades individuais dos Fundos de Investimentos e Ativos que compõem a Carteira; emissão de relatório contendo a rentabilidade mensal consolidada das aplicações dos RPPS, comparando a rentabilidade acumulada do período versus a meta da política de investimentos do RPPS, evolução patrimonial do RPPS; Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs) a cada movimentação; Padrão exigido pelo Ministério da Previdência; Elaboração de comparativos aos principais benchmarks (índices de referência e/ou a meta atuarial) com indicadores de risco x retorno;

DA EXECUÇÃO

- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1.993, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- Pela referida prestação dos serviços supracitados, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao contratado o valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, compreendendo um período de 12 (doze) meses de contrato o valor total **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
- As notas serão **emitidas até o último dia útil do mês da prestação do serviço.**
- O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 9.

DO PRAZO

Aprovo o presente, para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul, 23/04/18.
OAB/RS

- O presente contrato vigorará de **20/04/2018** até **20/04/2019**, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período iguais, mediante aditivo.

DA RESCISÃO E DA MULTA

- O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, devendo a quem pretender avisar à outra com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão antecipada requerida pelo **CONTRATANTE**, aplicar-se-á multa não compensatória a ser paga pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no valor de 10% do valor total do contrato, ainda que a rescisão se dê antes do pagamento da primeira parcela prevista no contrato;
- O contrato também poderá ser rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

DOS DIREITOS À PROPRIEDADE

- Os resultados técnicos desta consultoria somente poderão ser utilizados pelas partes para os fins dos trabalhos aqui contratados, salvo ajuste expresso em contrário.

DO SIGILO

- Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial decorrentes da consecução do presente contrato, salvo se as partes autorizarem o contrário;
- Tanto as partes quanto os seus representantes legais estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste contrato;
- Não obstante o disposto neste contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses:
  - exigência legal aplicável;
  - decisão judicial ou em processo administrativo, ou;
  - solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil.
- A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Para o livre desempenho das tarefas deverão ser dadas ao **CONTRATADO** as condições necessárias como: extratos periódicos dos investimentos, regulamentos, relatórios da Diretoria e Conselhos e outras informações necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços;

Aprovo o presente, para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
Capão Bonito do Sul, 23/04/18.
OAB/RS

- O **CONTRATADO** cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
- O **CONTRATADO** se compromete ainda, a manter caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependem para a execução dos serviços objeto deste contrato.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para a composição de qualquer lide resultante deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 02 (vias) de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Capão Bonito do Sul/RS, 23 de abril de 2018.

CONTRATANTE
RPPS CAPÃO BONITO DO SUL
Gelson dos Santos Corbolin

CONTRATADA
REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ 14.261.603/0001-51
João Carlos Ennes da Silva

TESTEMUNHAS:

ESTER ANGELA KOHLE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CAPÃO BONITO DO SUL-RS

Simone Monteiro Nunes Vilk
Assessoria Jurídica
Capão Bonito do Sul-RS